



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº UNEMAT-PRO-2022/06100	Data da Manifestação: 26/05/2022
Data da homologação: 26/05/2022	
Órgão/Entidade interessado: UNEMAT	
Nº Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preço - Nº 002/2021 – Secretaria de Estado de Educação/MS.	Pregão: Pregão Eletrônico – Nº 006/2021 – Secretaria de Estado de Educação/MS.
Empresa: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	CNPJ: 09.634.971/0001-68.
Objeto: Adesão “carona” a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 – Secretaria de Estado de Educação/MS, contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.	
VALOR TOTAL: R\$ 264.400,00.	
1. Informação complementar	
a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual 840/2017;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	03 a 23
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	21 a 23
Ata de Registro de Preço	24 a 55
Pedido e Autorização para adesão carona	179 a 185
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	186 e 192
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	194 a 307
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	370
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	386 a 390

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 77 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual 840/2017, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

Samuel Longo
Assessor Especial de Aquisições II
Unemat